

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

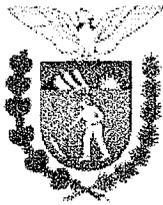
PROJETO DE LEI

Nº 445/2020

AUTOR: DEPUTADO ARILSON CHIORATO

EMENTA: DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A SENSIBILIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS SARS-COV-2.

PROTOCOLO Nº 3374/2020



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Nº 445/2020

Dispõe sobre diretrizes para a sensibilização, divulgação e publicidade no enfrentamento à pandemia do coronavírus SARS-CoV-2.

Art. 1º Ficam previstas diretrizes para a sensibilização e divulgação publicitária realizada pelo Poder Executivo no âmbito das estratégias de comunicação social de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus SARS-CoV-2.

Art. 2º Com o objetivo de ampliar o alcance do combate aos efeitos da pandemia causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, deverão ser adotadas as seguintes diretrizes para realização de ampla divulgação sobre o contágio, prevenção, sintomas e tratamento de doença epidêmica:

I - implementação de campanha educativa e informativa para todos os segmentos da população, nos meios de comunicação, e nas mídias sociais.

II - utilização de relatos de familiares, de pessoas infectadas, de profissionais da área da saúde, de gestores públicos, para sensibilização da população em geral.

III - utilização de imagens consideradas fortes ou impactantes no sentido da gravidade e do risco de morte superior às demais doenças infecto-respiratórias, para sensibilização da população em geral.

IV - realização de campanhas publicitárias direcionadas ao público jovem, para esclarecimento das formas de contágio e transmissão.

V - realização de campanhas publicitárias voltadas à população idosa, sobre o contágio, prevenção, sintomas e tratamentos, direitos dos idosos.

VI - divulgação dos direitos da população em relação à saúde pública e complementar, bem como das Leis Estaduais que proporcionam medidas contra a proliferação causada pelo coronavírus SARS-CoV-2.

VII - esclarecimento de eventuais notícias ou matérias que distorceram determinação das Autoridades Nacional e Estadual de saúde, no tocante ao enfrentamento à pandemia.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 15 de julho de 2020.

Arilson Chiorato
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A continuidade da pandemia exige o acirramento do combate à dispersão do coronavírus e demais doenças infectocontagiosas, neste período crítica da história paranaense e brasileira.

Para promover medidas de impacto, e sensibilizar a população, propõe-se diretrizes para as políticas estaduais de comunicação social, de modo a priorizar segmentos e formas de divulgação, sem adentrar na competência da Chefe do Poder Executivo, e dentro da competência e iniciativa constitucional do Poder Legislativo.

Desta forma, solicito o apoio das (os) Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei em promoção da cidadania e do direito à saúde da população paranaense.

Curitiba, 15 de maio de 2020.

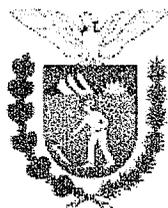
ArilsonChiorato
Deputado Estadual



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Maroldi Chiorato, Deputado Estadual**, em 15/07/2020, às 13:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0178651** e o código CRC **601F8904**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 2011/2020 - 0178697 - DAP/CAM

Em 15 de julho de 2020.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei** em anexo, protocolado sob nº **3374** na sessão deliberativa remota de 15 de julho de 2020, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 15/07/2020, às 14:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0178697** e o código CRC **7E52ECEE**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

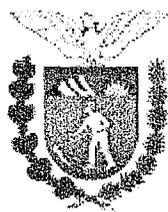
Certifico que a proposição protocolada sob o nº 3374/2020 – DAP, em 15/7/2020, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 445/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 15/07/2020, às 18:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0179151** e o código CRC **805B428D**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 20/07/2020, às 11:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0181290** e o código CRC **E442BB31**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO - DL Nº 2/2021 - 0288834 - DL

Em 21 de janeiro de 2021.

Encaminhe-se o projeto de lei à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **Dylliardi Alessi, Diretor Legislativo**, em 21/01/2021, às 14:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0288834** e o código CRC **563893AF**.